



LEI N.º 1569, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a despesa com as obras de **“Construção de Banheiros Públicos na Praça do Parque do Ingá II”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse mediante o **Convênio nº 599/2019** firmado entre o Município de Narandiba e o Governo Estadual, através da Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de Fevereiro de 2020.


ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.


Silvana Aparecida dos Santos
Secretária